



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI Nº 2.068, DE 05 DE JUNHO DE 2007.

**Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente e sob regime emergencial e de excepcional interesse público, monitor de creche.**

**IRANI CHIES**, Prefeito Municipal de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe o artigo 69, incisos II e V da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** É o Poder Executivo autorizado a contratar, sob regime emergencial, temporário e de interesse público 01 um(a) monitor(a) de creche, por 44 horas semanais.

**Art. 2º** A contratação tem como objetivo suprir a ausência da monitora de creche efetiva que está afastada em licença saúde (30 dias) podendo haver prorrogação por igual período.

**Art. 3º** O prazo da contratação é a partir de 05 de junho a contar da assinatura dos contratos administrativos.

**Art. 4º** Os direitos contratuais são estipulados em contrato administrativo, observando-se o disposto no art. 233 da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990 e padrões de vencimentos constantes na Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2007.**

  
**IRANI CHIES**  
Prefeito Municipal

Registre e publique-se  
em 05 de junho de 2007.

  
Alexandra Cichelero Stédile  
Sec. Mun. Da Administração